

Ofício nº 534/2020_CNM_BSB

Brasília, 31 de março de 2020.

A Sua Excelência, o Senhor
Abraham Bragança de Vasconcellos Weintraub
Ministro da Educação
Esplanada dos Ministérios, Bloco L, 8º Andar
70047-900 - Brasília/DF

Assunto: **Pleitos municipais para apoio emergencial aos Municípios no enfrentamento à Covid-19**

Senhor Ministro,

1. Na oportunidade em que apresenta cumprimentos, a Confederação Nacional de Municípios (CNM) manifesta algumas preocupações dos Entes locais e de Entidades Municipalistas, em razão da crise sanitária que atinge o cotidiano de todos os Municípios e traz a Vossa Excelência pleitos municipais para apoio emergencial acerca do enfrentamento à Covid-19.

2. Esta Confederação entende como importantes ações desse Ministério que possam convergir em socorro às políticas públicas de educação, afetas à população de estudantes brasileiros, e que passam, sobretudo, pelo seu financiamento.

3. É nítida a ampliação de gastos por parte dos Municípios e as ações de prevenção têm trazido inúmeras situações imprevistas, principalmente quando os caixas municipais já sofrem com a queda de receita, razões pelas quais apresentamos os pleitos para apoio emergencial aos Municípios na área de educação:

- a) Estabelecimento de estratégias que garantam a segurança alimentar e nutricional de todos os estudantes brasileiros por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), para que os recursos do

programa sejam assegurados quando da normalização do período letivo e garantam o atendimento a todos os alunos.

- b) Ampliação dos prazos para prestação de contas, referentes ao exercício de 2019, do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (Pnate) e ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).
- c) Ampliação dos prazos para o envio de informações ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE), de forma a evitar prejuízos aos Municípios na apresentação da situação de regularidade requerida que permitam que os recursos das transferências voluntárias não sofram descontinuidade.
- d) Reprogramação e ampliação dos prazos para utilização dos recursos decorrentes do Apoio Financeiro aos Municípios (AFM), estabelecido pela Resolução CD/FNDE nº 11/2018.

4. Na expectativa de poder contar com sua especial atenção aos pleitos apresentados, colocamo-nos à disposição pelos telefones: (61) 2101-6040/6089 ou pelo e-mail: gabinete@cnm.org.br.

Atenciosamente,



Glademir Aroldi
Presidente